

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1020714-57.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e **AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial* das Recuperandas referente ao período de **dezembro de 2021 a junho de 2022**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
II.I. BREVE HISTÓRICO.....	3
II.II. RAZÕES DA CRISE.....	4
II.III. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	5
a) CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	5
b) CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	6
c) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III	6
d) CREDORES ME E EPP – CLASSE IV.....	6
III - CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	7
a) Credores quitados	7
III.II - PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	8
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	8
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV	8
a) Credores que receberam seus créditos de forma parcial	8
IV. CONCLUSÃO	10

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e **AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento nos meses de **dezembro de 2021 até junho de 2022.**

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, cumpre rememorar que o presente processo de Recuperação Judicial foi distribuído em 09/03/2020, bem como que a r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo foi proferida em 11/11/2021 (fls. 4.978/4.995) sendo, posteriormente, publicada no DJE em 22/11/2021 (fls. 4.996/4.997).

Isso posto, faz-se necessário destacar os principais pontos que permeiam o soerguimento das Recuperandas e os critérios para pagamento dos credores habilitados no processo recuperacional, detalhados no Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. 4.021/4.051, e no Aditivo constante às fls. 4.755/4.762.

II.I. BREVE HISTÓRICO

Conforme descrito no Plano Recuperacional, a Recuperanda **Agilis Ciclo** iniciou suas atividades no ramo de telefonia em 11 dezembro de 2007, inicialmente, como agente autorizada da Claro, e posteriormente, em 2012, alterando sua principal atividade para atender uma demanda crescente de linhas M2M, utilizadas em rastreadores, sistemas de alarmes, máquinas de POS - Point Of Sale (máquina de cartão de crédito) e Telemetria (envio de dados remotos), garantindo, em especial, a segurança das

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

operações, seja da carga em transporte, da manutenção em refrigeradores hospitalares, cilindros de oxigênios, dentre outros dispositivos.

Frente às possibilidades de mercado, principalmente as relacionadas com a tecnologia M2M – *Machine-to-Machine*, a **Agilis Ciklo** iniciou a parceria com a empresa inicialmente denominada R2 Telecomunicações, e que, posteriormente, alterou sua razão social para AGILIS R2 COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., nascendo assim o grupo econômico **Agilisgroup**.

Desta forma, a **Agilisgroup** iniciou um trabalho que consiste em analisar os gastos dos clientes e buscar no mercado melhores condições para suas necessidades, inclusive negociando diretamente com a atual operadora de telefonia, projetando seus gastos, aplicando as novas tarifas e, com base na economia gerada, é remunerada por um percentual desta economia.

II.II. RAZÕES DA CRISE

Para ingressar na tecnologia M2M, desde 2012, o Grupo firmou tratativas comerciais com a VIVO/TELEFÔNICA, empresa incorporada pela concessionária TELEFÔNICA, consubstanciada na disponibilização de serviços de telefonia móvel de dados e de voz, chegando a atingir um percentual de 90% dos clientes utilizando os serviços disponibilizados pela referida Operadora.

Entretanto, em que pese a estreita parceria comercial entre as Recuperandas e a fornecedora, como amplamente discorrido no processo recuperacional, grande parte das faturas encaminhadas pela VIVO/TELEFÔNICA apresentam divergências astronômicas de valores e com extremo atraso de faturamento, o que gerou uma sucessão de discussões e desencadeou o desgaste da relação comercial entre as partes, resultando em significativo impacto econômico-financeiro nas Recuperandas.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Diante da crise econômico-financeira que o país atravessava e a usura comercial com grandes Companhias de Telefonia, o Grupo reestruturou seus negócios, com o objetivo de **(i)** preservar a sua atividade empresarial, mantendo sua posição de destaque no setor, **(ii)** manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, e **(iii)** estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses, ações essas que não impediram, contudo, a degradação dos negócios e a consolidação da crise financeira que motivou o pedido de soerguimento.

II.III. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

a) CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o artigo 54, *caput* da Lei 11.101/2005, de modo que estes receberão **100% (cem por cento)** de seus créditos em até **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, vencendo-se a primeira parcela no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da homologação judicial do Plano, excluídos quaisquer valores devidos a título de juros, multas e demais encargos.

Os créditos trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso ao longo do período em que as Recuperandas permanecerem sob o regime de Recuperação Judicial, serão pagos após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória de acordo, no prazo de **12 (doze)** meses após o seu efetivo reconhecimento pelo Juízo da Recuperação Judicial e o conseqüente trânsito em julgado do incidente de crédito.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

b) CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **Grupo Agilis** não reconhece nenhum credor na condição de detentor de Garantias Real – Classe II.

c) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Aos Credores cujos direitos creditórios estejam classificados na Classe III – Quirografária, será aplicado deságio de **60% (sessenta por cento)** sobre o valor habilitado, e o pagamento será realizado por meio de **10 (dez)** parcelas semestrais, sendo que terá início após a carência de **06 (seis)** meses, contada do término dos pagamentos referentes à Classe I.

A Cláusula 2.4 do Aditivo (fls. 4.755/4.762), estabelecia, inicialmente, que a correção monetária seria apurada mensalmente com base na taxa referencial (TR), do segundo mês anterior ao cálculo, contudo, na r. decisão de homologação do PRJ proferida às fls. 4.978/4.995, tal disposição foi alterada para a aplicação da tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) em substituição ao índice eleito pelas Devedoras a princípio, acrescida de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano), **limitado ao máximo de até 3% a.a. (três por cento)**, de juros e correção monetária.

d) CREDORES ME E EPP – CLASSE IV

Aos Credores cujos direitos creditórios estejam classificados na Classe IV – ME e EPP, receberão os **100% (cem por cento)** de seus créditos em até **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, vencendo-se a primeira parcela no prazo **30 (trinta)** dias a contar da homologação judicial do Plano.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Além disso, consonante ao disposto no item anterior, os créditos serão atualizados monetariamente com base na taxa mensal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), acrescidos de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano), **limitado ao máximo de até 3% a.a. (três por cento)**, de juros e correção monetária, conforme disposto na Cláusula 3.2 do Aditivo às fls. 4.755/4.762, e na r. decisão constante às fls. 4.978/4.995.

➤ **Forma de Pagamento aos credores:**

Os valores devidos aos credores serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), conforme o caso, ou qualquer outra forma específica que for acordada, em conta a ser informada individualmente pelo credor no e-mail recuperacaojudicial@agilis.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no e-mail agilis@brasiltrustee.com.br, em até **30 (trinta)** dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, com os seguintes dados: Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone, contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social, instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

III - CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

a) Credores quitados

Exigidos desde 22/12/2021, quando do início do prazo para pagamento dos credores arrolados na Classe I – Trabalhista, entretanto pagos pelas Recuperandas somente no mês de junho/2022, observou-se que os **08** credores listados no Quadro Geral de Credores tiveram seus créditos quitados no mês de **junho de 2022**, no valor total de **R\$ 83.016,28**, conforme demonstrado a seguir:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PGTO 06/2022	SALDO A PAGAR
1	ADELINO MENDES DA COSTA FIDALGO NETO	R\$ 21.892,31	R\$ 21.892,31	-
2	ADRIMAR SILVA CORREIA PERES	R\$ 7.607,86	R\$ 7.607,86	-
3	CLAUDIA MARIA TAVARES DE LIMA	R\$ 8.562,17	R\$ 8.562,17	-
4	ERICK PEREIRA PINHEIRO	R\$ 15.837,68	R\$ 15.837,68	-
5	LUCIANA CRISTINA SANDRI PAPUCI	R\$ 6.912,80	R\$ 6.912,80	-
6	MARCIA CAVALCANTI DA SILVA MENDES	R\$ 8.825,98	R\$ 8.825,98	-
7	MONIQUE CANCIAN E ALMEIDA	R\$ 7.919,99	R\$ 7.919,99	-
8	YAGO HENRIQUE FRANÇA	R\$ 5.457,49	R\$ 5.457,49	-
TOTAL		R\$ 83.016,28	R\$ 83.016,28	-

No período de referência do presente Relatório, não há notícias de outros Credores da Classe I – Trabalhista que possuam créditos exigíveis.

III.II - PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **Grupo Agilis** não reconhece nenhum credor na condição de detentor de Garantia Real – Classe II.

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

No tocante aos pagamentos desta Classe, informamos que as Devedoras **se encontram no prazo de carência** para início dos adimplementos, e que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos para os credores quirografários.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

a) Credores que receberam seus créditos de forma parcial

No período compreendido por este Relatório, constatou-se que **01** credor, do total de três listados na Classe IV, recebeu seu

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

crédito de forma parcial, no valor de **R\$ 17.160,00**, restando o saldo a pagar atualizado até **30/06/2022**, no importe de **R\$ 314,60**, conforme demonstrado a seguir:

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2022	PAGTO 06/2022	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO 06/2022
CARLO AUGUSTO CICCONE TIBERIO 32334466832 (MEI)	R\$ 17.160,00	R\$ 17.474,60	R\$ 17.160,00	R\$ 314,60
TOTAL	R\$ 17.160,00	R\$ 17.474,60	R\$ 17.160,00	R\$ 314,60

Com base na tabela supra, é possível verificar que o pagamento realizado abrangeu apenas o valor nominal do crédito, sem considerar, assim, a atualização monetária e acréscimo de juros estipulados no Plano de Recuperação Judicial e Aditivo. Frente ao exposto, esta Auxiliar do Juízo questionou às Devedoras em 05/07/2022, conforme os contatos eletrônicos abaixo, sendo que nada foi esclarecido até a finalização do presente Relatório:

RES: AGILIS - CUMPRIMENTO DO PLANO (junho/2022)

Carlo Tiberio <carlo.tiberio@agilisgroup.com.br>
 Para elaine@giansante.adv.br; Alessandra Gama
 Cc RJ Agilis; Neto Godoy; Augusto Rocha; Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Aline Nader da Rocha Mello; Osvaldo Rodrigues; Fabiana Serafim Abrantes

RECUPERAÇÃO JUDICIAL CARLO.PDF 8 KB
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL TREINAR DESENVOLVIMENTO.PDF 8 KB
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL VICAM SERVICOS.PDF 8 KB

Bom dia a todos!

@Dra Elaine, muito obrigado.

@Alessandra,
 Segue anexo os comprovante de pagamento da Classe IV.

Att,

 **CARLO TIBERIO**
 Financeiro
 carlo.tiberio@agilisgroup.com.br
 +5511 5900-8382 - 11 97305-0466
 www.agilisgroup.com.br

RES: AGILIS - CUMPRIMENTO DO PLANO (junho/2022)

Alessandra Gama
 Para Carlo Tiberio; elaine@giansante.adv.br
 Cc RJ Agilis; Neto Godoy; Augusto Rocha; Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Aline Nader da Rocha Mello; Osvaldo Rodrigues; Fabiana Serafim Abrantes

Bom dia!

Prezado Carlo,

Acuso o recebimento da documentação.

Atenciosamente,

Alessandra Gama
 Departamento Contábil
 t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
 alessandra.gama@brasiltrustee.com.br

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RES: AGILIS - CUMPRIMENTO DO PLANO (junho/2022)

FS Fabiana Serafim Abrantes
Para Carlo Tiberio; elaine@giansante.adv.br; Alessandra Gama
Cc RJ Agilis; Neto Godoy; Augusto Rocha; Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Aline Nader da Rocha Mello; Osvaldo Rodrigues

ter 05/07/2022 10:46

Carlo,
Bom dia.

Ao analisar os comprovantes de pagamento, foi verificado que os credores Carlo Augusto e Vican Serviços, foram pagos sem considerar a correção monetária e juros, qual o motivo?

Por gentileza nos enviar a planilha com o fluxo de pagamento, considerando as correções estipuladas no Plano de Recuperação Judicial.

Aguardo retorno ainda hoje.
Atenciosamente,
Fabiana Abrantes
Departamento Contábil
t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Por oportuno, esclarece que os pagamentos dos outros **2** credores listados na Classe IV, quais sejam, Treinar Desenvolvimento Empresarial e Vican Serviços de Apoio Ltda. (o qual também verificou-se que o pagamento fora recebido parcialmente), foram efetuados no mês de **julho de 2022**, e, portanto, serão informados no próximo Relatório de Cumprimento do Plano.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que as Recuperandas **AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e **AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, **estão cumprindo parcialmente** o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo homologados por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos no período de **dezembro de 2021 a junho de 2022**, em razão da divergência verificada no adimplemento realizado a **1** credor da **Classe IV – ME e EPP**, conforme detalhado na letra a, do tópico III.IV, do presente Relatório.

Por último, em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido atualizado até **30/06/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	0	QUITADO	-	0%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%
III	19	CARÊNCIA	R\$ 1.994.898,41	99%
IV	3	CUMPRIMENTO PARCIAL	R\$ 11.341,11	1%
TOTAL	22	-	R\$ 2.006.239,52	100%

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 20 de julho de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571